



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 102/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 4.637,31, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 06-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.637,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.637,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) pelas respectivas importâncias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.73.02 – 08.244.0037-2.019 – Material de Consumo – Escola da Beleza R\$ 2.477,31

3.3.90.39.16.02 – 08.244.0037-2.019 – Outros Serv. Terc. P.Jurídica – Escola da Beleza R\$ 2.160,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.637,31

Art. 2º - Para cobertura da suplementação tratada no artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do FUSSESP – Convênio nº 216/2014, e excesso de arrecadação referente a rendimentos na conta 108.947-1 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º79, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-4.637,37 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 79/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.637,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.637,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) pelas respectivas importâncias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.73.02 – 08.244.0037-2.019 – Material de Consumo – Escola da Beleza R\$ 2.477,31

3.3.90.39.16.02 – 08.244.0037-2.019 – Outros Serv. Terc. P.Juridica – Escola da Beleza R\$ 2.160,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.637,31

Art. 2º - Para cobertura da suplementação tratada no artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do FUSSESP – Convênio nº 216/2014, e excesso de arrecadação referente a rendimentos na conta 108.947-1 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de outubro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Buritama - Buritama - 23-10-2017 - 10:33:00 - 00042-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODOS PODERES EMANA DO POVO

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo Nº 102 Parecer Nº 102

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo Nº 102 Parecer Nº 102

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo Nº 102 Parecer Nº 75

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 270

Data: 6 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade de efetuar a suplementação em fichas orçamentárias para gastos com material de consumo e outros serviços de terceiros, no Projeto Escola da Beleza, inclusive para utilizar rendimentos que existem na conta mencionada, submetemos o presente projeto para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, e contamos com a deliberação favorável, para que possamos efetuar os procedimentos necessários e cabíveis.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BURITAMA - ORÇOCATA - 25-04-2017-10:55-00045-1/2

GOVERNO MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER É NA MÃO DO POVO!



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO C.F. n.º 554/2017
PROCESSO FUSSESP n.º 37236/2014

CONVÊNIO Nº 216/2014

São Paulo, 16 de outubro de 2017.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Senhoria, que foi efetuada a liberação de recursos financeiros para a 3ª parcela do projeto "Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro", aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 2.272,88 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e remuneração de monitores (5ª e 6ª turmas), no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), com informações complementares a seguir:

- Conta do crédito: 06740 – 00008947-8
- Data do depósito: 16/10/2017
- Obrigatória aplicação do recurso enquanto não utilizado (Cláusula 4.ª, § 1.º).
- Vigência do Convênio: 25/06/2014 a 17/12/2015. Aditado até 25/12/2017 (Cláusula 6.ª).
- Prazo para prestação de contas, 3º repasse: Após término da 5ª/6ª turma. (Cláusula 5ª).
- O valor não utilizado deverá ser restituído com os acréscimos legais até a data do término da vigência do convênio, posteriormente entrar em contato com o Centro de Finanças.

Iara F. Prado (11) 2588-5822, e-mail: ifprado@sp.gov.br

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.


LUIZ ANTONIO REIS
Chefe de Gabinete

Ilma. Sra.
ALAIR DE ALMEIDA TEIXEIRA
Presidente do F.S.S.M. de BURITAMA